



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade suplementar, no Orçamento de 2022, até o limite de 100%(cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, apurado por fonte de recurso, na forma das disposições contidas no art. 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento de 2022, até o limite de 100%(cem por cento) do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recurso no balancete da receita do exercício de 2022, na forma do disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 08 de março de 2022.


CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o lei. Mun. nº 946/22 ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de 08/03/22 a 23/03/22, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé.


Servidor(a) responsável